

7º Dipromed Comercio e Importação Ltda. R\$ 0,0900
7º Injex Industrias Cirúrgicas Ltda R\$ 0,0900
Resultado do Sorteio
Item Ordem de Classificação Licitante Qtd. Comprada
7º 1º Dipromed Comercio e Importação Ltda. 1500
7º 2º Cirúrgica São Jose Ltda 0
7º 3º Injex Industrias Cirúrgicas Ltda 0

Fica aberto prazo de 02 dias úteis a partir da publicação desta para interposição de recursos ou desistir de sua interpo-

sição, de acordo com o subitem 4.1 do Edital CV nº 24260/2006 e nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e suas altera-

ções, ficando os autos do presente processo com vistas franqueadas aos interessados. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

Notificação

Interessada: Alimentar Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.

Notificamos a empresa supracitada inscrita no CNPJ 00.172.400/0001-84, Rua Feliciano Sales da Cunha, nº. 2141 – Distrito Industrial, São José do Rio Preto/SP.

Processo 119/06 - PAQF – Pregão Presencial 014/06

Deixou de atender o calendário de entregas do dia 08 DE Novembro de 2006 dos seguintes itens: 75 latas c/ 18 litros de óleo de soja, 112 Kg de farinha de mandioca, 116 Kg de farinha de milho, 375 Kg de massa alimentícia (espaguete), 100 Kg de massa alimentícia (padre nosso), 557 pacotes c/ 01 Kg de sal refinado, 25 latas c/ 4,1Kg de extrato de tomate e 03 sacos c/ 01 Kg de pimenta do reino. A entrega dos itens acima deverá ser efetuada no prazo de 01 dia útil, a partir desta publicação, estando a empresa sujeita as sanções previstas no artigo 78, incisos I a V, artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e parágrafo único, incisos I e II dos artigos 3º e 5º da Resolução SAP 42/99. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso. Ficam os autos com vistas franqueada ao interessado.

FUNDAÇÃO ESTADUAL PROF. DR. MANOEL PEDRO MENTEL

Extrato de Aditamento

2º Termo de Aditamento e reti-ratificação ao contrato nº 145/04

Processo FUNAP nº 939/04

Contratante: FUNAP

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: para alteração de cláusula contratual e prorrogação da prestação de serviço de administração de bolsas de estágio a estudantes de nível superior.

Data da Assinatura: 30/10/06

Vigência: 01/11/06 a 31/10/07

Valor: 290,250,00

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF-38 de 14-11-2006

Estabelece normas complementares para o recadastramento geral de inativos, de beneficiários de pensão especial e de complementação de aposentadoria

O Secretário da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 5º do Decreto 51.245, de 3 de novembro de 2006, resolve:

Artigo 1º - O recadastramento deverá ser feito anualmente, no mês de aniversário do inativo, do beneficiário de pensão especial e de complementação de aposentadoria, em qualquer agência da rede do Banco Nossa Caixa S.A., mediante seu comparecimento, munido de documentos originais de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência.

Parágrafo 1º - O não atendimento do disposto no artigo implicará na suspensão imediata dos pagamentos dos proventos e dos valores das pensões, que serão restabelecidos após sua regularização.

Parágrafo 2º - A regularização de que trata o parágrafo primeiro poderá ser efetuada, excepcionalmente, nas agências

ANEXO		
Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução SF n.º 38, de 14/11/2006		
LOCALIDADE	DIVISÕES SECCIONAIS DE DESPESA	ENDEREÇO
SANTOS	3ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/03	Rua Frei Gaspar nº 03, 2ª andar, Prédio da Bolsa Oficial de Café, Centro - Santos/SP. CEP - 11010-091
TAUBATÉ	4ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/04	Avenida Coronel Augusto Monteiro nº 689, Centro - Taubaté/SP. CEP - 12020-160
SOROCABA	5ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/05	Rua Cel. Benedito Pires nº 34, Sub-solo, Centro, Sorocaba/SP. CEP - 18010-160
CAMPINAS	6ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/06	Av. Dr. Alberto Sarmento nº 04, 7º andar, Bairro Bonfim, Campinas/SP. CEP - 13070-901
RIBEIRÃO PRETO	7ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/07	Av. Presidente Kennedy, 1550 - Bairro Ribeirãoia - Ribeirão Preto/SP. CEP - 14096-350
BAURU	8ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/08	Rua Afonso Pena nº 4-50, 2º Sub-solo, Jd. Bela Vista, Bauru/SP. CEP - 17060-250
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	9ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/09	Av. Brigadeiro Faria Lima nº 5715, 2º Andar, Bairro Universitário - S.J. do Rio Preto/SP. CEP - 15090-000
ARAÇATUBA	10ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/10	Rua São Paulo nº 510, Térreo, Vila Mendonça, Araçatuba/SP. CEP - 16015-910
PRESIDENTE PRUDENTE	11ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/11	Rua Siqueira Campos nº 36, 3ª andar, Bairro do Bosque, Presidente Prudente/SP. - CEP - 19010-060
MARÍLIA	12ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/12	Rua 04 de abril nº 235, Térreo, Centro - Marília/SP. CEP - 17500-010
ARARAQUARA	14ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/14	Av. Espanha nº 188, Térreo, Centro - Araraquara/SP.CEP - 14801-130.
SÃO PAULO - CAPITAL	15ª Divisão Seccional de Despesa de Pessoal - DSD/15	Av. Rangel Pestana nº 300, 13º andar, Centro - São Paulo/SP. CEP - 01017-911

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS/ NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS

Despacho do Diretor da Divisão de Suprimentos, de 14-11-2006

Convite BEC 23783/2006 - Proc. SF 23674 - 698211/2006 - Assunto: Aquisição de Materiais Diversos - De acordo com o inciso II, do artigo 72 do Decreto Estadual 43.473/98 e com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, c/c o inciso VI, artigo 40, da Lei Estadual 6.544/89, alterada pela Lei Estadual 9.000/94, homologo a classificação da proposta feita pela Comissão Julgadora às fls. 118 a 121 e adjudico o objeto licitado a empresa classificada em 1.º lugar, no item 1, a empresa MEGADATA DIST DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; no item 2, a empresa EXITO MONTAGENS e COMERCIO

bancárias até três meses após o de aniversário, e decorrido tal prazo, somente no Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, da Secretaria da Fazenda, conforme disposto no artigo 2º, desta Resolução.

Artigo 2º - O recadastramento do inativo, do beneficiário de pensão especial ou de complementação de aposentadoria deverá ser feito no Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, nas seguintes hipóteses:

I - quando decorrido três meses após o mês de aniversário;

II - quando não houver agência do Banco Nossa Caixa S.A., no seu município de residência ou quando estiver ausente do Estado de São Paulo;

III - quando perceber seus benefícios por intermédio de outras redes bancárias que não a do Banco Nossa Caixa S.A., no caso do beneficiário de complementação de aposentadoria;

IV - quando estiver interditado;

V - quando estiver ausente do País;

VI - quando for indicado um representante legal para o recadastramento.

Parágrafo 1º - Para o fim do disposto neste artigo, o recadastramento anual será efetivado com a apresentação dos documentos indicados nos itens a seguir ou o encaminhamento, por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR), às respectivas Divisões Seccionais de Despesa do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, situadas nos endereços constantes no Anexo que faz parte desta Resolução:

1) nas situações previstas nos incisos I, II e III:

1.1) mediante comparecimento do inativo, do beneficiário da pensão especial ou de complementação de aposentadoria: documentos de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência; ou,
1.2) mediante encaminhamento por meio de carta com Aviso de Recebimento: declaração de vida e residência fornecida pelo Delegado de Polícia da circunscrição policial ou do município de residência, ou escritura pública de declaração, expedidas no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhadas de cópias do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência.

2) na situação prevista no inciso IV: certidão atualizada do instrumento público de interdição, expedida pelo Cartório em que tramita o processo, no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhada de solicitação do representante legal devidamente datada e assinada, de cópias do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência, em nome do interditado e do representante legal.

3) na situação prevista no inciso V: documento indicativo da ausência do País, fornecido pelas Embaixadas ou Consulados brasileiros, no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhado de cópias do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4) na situação prevista no inciso VI: procuração outorgada por instrumento público, especifica para representação perante a Secretaria da Fazenda, emitida no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhado de cópias do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência, em nome do inativo, do beneficiário de pensão especial ou de complementação de aposentadoria, bem como do representante legal.

Parágrafo 2º - Serão suspensos, automaticamente, os pagamentos dos inativos e dos beneficiários de pensão especial ou complementação de aposentadoria que não se recadastrarem, nos termos das disposições contidas nos incisos II a VI deste artigo.

Artigo 3º - O Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, excepcionalmente, poderá prestar atendimento especial, sem ônus, ao inativo, beneficiário de pensão especial ou de complementação de aposentadoria que estiver impossibilitado de locomoção e que não possa indicar um representante legal para o seu recadastramento.

Parágrafo Único - O servidor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado designado para a visita domiciliar portará documento de identidade (RG) e funcional (crachá), ambos de apresentação obrigatória ao beneficiário e/ou seus familiares.

Artigo 4º - Os casos omissos deverão ser dirimidos no âmbito do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, através do telefone 0800-171110.

Artigo 5º - O Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, no uso de suas atribuições, poderá efetuar fiscalização das informações prestadas no recadastramento.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2006, ficando revogada a Resolução SF-41, de 09/12/2005.

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

Despacho do Diretor, de 14-11-2006

Proc. 23712-723736/2006

Acolhendo a decisão do responsável pelo Convite Eletrônico 24053/2006, Proc. 23712-723736/2006, homologo, nos termos do inciso II, do artigo 72 do Decreto Estadual 43.473/98 e com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9648/98, c/c a Lei Estadual 6.544/89, o procedimento licitatório e adjudico o objeto da licitação conforme segue: item 1: OFF-CINET COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.; item 2: CAMPDESC PRODUTOS DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA.

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS

Notificação

Notificamos a empresa BRUNO MARINO INFORMÁTICA - ME que, conforme manifestação da Diretora da DRA-12- Guarulhos, a mesma está passível de penalidade legal cabível, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e Resolução SF-34/2002 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo determinado), pela inexecução total do contrato 2006CT00083 (BEC). De acordo com o § 2º do citado artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, para a sanção prevista no inciso III, fica facultada a apresentação de defesa prévia no prazo de cinco dias úteis.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO 1 - CAPITAL Unidade de Julgamento de Pequenos Débitos Notificações

Infração à Legislação do IPVA - Ficam notificados os contribuintes abaixo que em seção de julgamento da DTJ, os Processos referentes aos Autos de Infração e Imposição de Multa, foram julgados procedentes, mantida a cobrança do imposto e excluída a exigência de multa nos termos da Lei 12.181/2005. Deverão os autuados, conforme relação abaixo, efetuarem o pagamento dos valores atualizados com os acréscimos legais dentro do prazo de 30 dias, contados do 5º dia útil após a data de publicação deste Edital, sob pena de cobrança executiva. De conformidade com a Legislação vigente cabe recurso voluntário ao Delegado Tributário de Julgamento da DTJ-1 dentro do prazo retrocitado que deverá ser apresentado no Posto Fiscal da Capital - PFC-10- Tatuapé - sito à Rua Francisco Marengo, 1932 - Tatuapé, nos dias úteis, das 09h às 16h30m, onde o processo aguardará a fluência do prazo recursal e poderá ser examinado.

PROCESSO - INTERESSADO:

GDOC: 51106-312810/2005 - CARLOS ALBERTO DAMAS-CENA DOS SANTOS - CPF/CNPJ.: 116.342.038-79 - AIIIM 8.134.204-4 de 17/12/2004 - PLACA IGH-8708. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$655,87.

GDOC: 51106-312975/2005 - CARLOS ALBERTO PEREIRA PINTO - CPF/CNPJ.: 153.296.648-29 - AIIIM 8.135.117-3 de 17/12/2004 - PLACA CCP-1321. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$608,95.

GDOC: 51106-313110/2005 - CARLOS ALBERTO PEREZ - CPF/CNPJ.: 022.441.638-30 - AIIIM 8.131.061-4 de 17/12/2004 - PLACA BYM-6339. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$557,99.

GDOC: 51106-313263/2005 - CARLOS CESAR ALVES - CPF/CNPJ.: 057.185.818-00 - AIIIM 8.132.496-0 de 17/12/2004 - PLACA CMD-3373. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$816,99.

GDOC: 51106-312522/2005 - CHARLES FELICIANO BATISTA - CPF/CNPJ.: 168.773.278-70 - AIIIM 8.135.412-5 de 17/12/2004 - PLACA FRT-7000. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$504,35.

GDOC: 51106-313300/2005 - CLAUDEMIR DOS SANTOS - CPF/CNPJ.: 655.926.038-00 - AIIIM 8.138.596-1 de 17/12/2004 - PLACA DIN-0044. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$621,55.

GDOC: 51106-312526/2005 - CLAUDIO DORNELAS - CPF/CNPJ.: 043.493.588-38 - AIIIM 8.131.899-6 de 17/12/2004 - PLACA CEY-3946. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$581,87.

GDOC: 51106-312756/2005 - CRIVAL RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ.: 668.471.098-15 - AIIIM 8.138.681-3 de 17/12/2004 - PLACA BOZ-5685. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$616,19.

GDOC: 51106-313336/2005 - DANILO LOBO - CPF/CNPJ.: 066.684.534-49 - AIIIM 8.132.786-9 de 17/12/2004 - PLACA CTJ-0110. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$715,47.

GDOC: 51106-313357/2005 - DORGIVAL FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ.: 858.905.968-53 - AIIIM 8.139.494-9 de 17/12/2004 - PLACA CKM-7949. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$601,59.

GDOC: 51106-310213/2005 - DOVAIL GARBIA TI - CPF/CNPJ.: 436.680.208-25 - AIIIM 8.137.636-4 de 17/12/2004 - PLACA BRF-0988. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$587,27.

GDOC: 51106-313446/2005 - DURVAL DIAS DA SILVA JUNIOR - CPF/CNPJ.: 094.645.718-29 - AIIIM 8.133.670-6 de 17/12/2004 - PLACA CMA-0647. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$521,99.

GDOC: 51106-203540/2005 - SERGIO MASSAYUKI NAKANDAKARI - CPF/CNPJ.: 001.331.978-75 - AIIIM 8.130.167-4 de 17/12/2004 - PLACA JWI-7195. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$508,67.

GDOC: 51106-310465/2005 - SERGIO SAID DA SILVA - CPF/CNPJ.: 152.361.998-83 - AIIIM 8.135.090-9 de 17/12/2004 - PLACA BGB-9401. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$705,47.

GDOC: 51106-310496/2005 - SILVIO CESAR MIGUEL - CPF/CNPJ.: 146.559.558-99 - AIIIM 8.134.951-8 de 17/12/2004 - PLACA BUK-7065. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$544,31.

GDOC: 51106-309658/2005 - TRANSPERETI TRANSPORTES LTDA. - CPF/CNPJ.: 115.961.252.110 - AIIIM 8.145.122-2 de 17/12/2004 - PLACA CBS-1632. Sem prejuízo do recolhimento do imposto devido no valor de R\$619,64.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO ABCD

POSTO FISCAL 10 - SÃO BERNARDO DO CAMPO Notificações

1. Isenção de ICMS para Deficiente Físico - Fica V.Sa. notificado (a) a apresentar neste Posto Fiscal os documentos solicitados: Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), constando no campo “observações” as restrições referente ao condutor, as adaptações ou características especiais a qual está sujeito o veículo. O prazo para atendimento é de 10 dias a partir da data da publicação no D.O. O não atendimento implicará

na lavratura de auto de infração e imposição de multa (AIIM). O expediente aguardará a fluência do prazo no Posto Fiscal de São Bernardo do Campo, localizado na Av. Francisco Prestes Maia, 799 - Centro- São Bernardo do Campo- SP. No horário das 9hs às 16h30minutos.

PROTOCOLO	INTERESSADO
51171 - 147158 – 2003	CELIA THAIS PEDRAS VENUTO
51171 - 206089 – 2003	MARIA JOSE SOUZA GUERRA GOMES
51171 - 116393 – 2003	TAISA DE ALMEIDA MARIA
51171 - 179864 – 2003	MARCIO EUSTAQUIO DA ROCHA
51171 - 70487 - 2003	RAIMUNDO CLAUDIO DOS SANTOS
51171 - 288423 – 2003	MILTON BEIFUSS
51171 - 266854 – 2003	ANDREA DE CAMPOS
51171 - 356221 – 2003	MAURY VICTOR FILHO
51171 - 43023 - 2003	MARIA JOSE DE MENESES SOARES
51171 - 305414 – 2003	MAILZA MENDONÇA DE MIRANDA
51171 - 328068 – 2003	TSE NG TO NUI

POSTO FISCAL DIADEMA

Notificações

Infração à legislação do ICMS

Notificamos que o processo abaixo, foi julgado improcedente em 1ª Instância Administrativa. Prazo para vista: dez dias a contar do quinto dia útil desta publicação, após o que será arquivado. Local para vista: Posto Fiscal Diadema, av. Nossa Senhora das Vitórias 45, Centro de Diadema, das 09:00 hs. às 16:30 hs., Fone 4057 1493.

Processo. 23.732-420.158/2002. JAC DO BRASIL IND. COM. PRODS. AUTOADESIVOS LTDA.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARAÇATUBA

POSTO FISCAL 10 - BIRIGUI

Notificação

IPVA - Os interessados abaixo identificados, regularmente notificados do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ficam intimados das decisões proferidas nos respectivos expedientes com relação às impugnações apresentadas.

As contestações foram apreciadas pelo Chefe do Posto Fiscal, que a vista dos documentos juntados pelos impugnantes deu-lhes provimentos e, no mérito, decidiu pelo deferimento, ficando excluída a exigência do pagamento do imposto, conforme segue:

01 - Interessado: MARIA APARECIDA DA SILVA MATTOS - CPF: 054.691.788-70

GDOC: 13599-565033/2006

Controle da Notificação: 403542959

Veículo placa: AX-104

Resumo da decisão: Defiro o pedido do interessado e excluo a cobrança do IPVA referente aos exercícios de 2001 a 2005, pois, na análise dos documentos ficou comprovado que o veículo não pertencia mais ao interessado.

Base Legal: Lei 6.606/89 de 20 de dezembro de 1.989.

02 - Interessado: DENILÇO MAZUCATTO.

CPF: 958.807.988-87

GDOC: 13599-564982/2006

Controle da Notificação: 400019930

Veículo placa: BNL 5890

Resumo da decisão: Defiro o pedido do interessado e excluo a cobrança do IPVA referente aos exercício de 2001 a 2005, pois, na análise dos documentos ficou comprovado que o veículo não pertencia mais ao interessado.

Base Legal: Lei 6.606/89 de 20 de dezembro de 1.989.

03 - Interessado: DUBLADORA UNIÃO COM.E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 01.783.144/0001-24.

GDOC: 13599-602005/2006

Controle da Notificação: 403170448.

Veículo placa: DQM 0312

Resumo da decisão: defiro o pedido do interessado e excluo a cobrança do IPVA referente ao exercício de 2005, pois, na análise dos documentos ficou comprovado que o veículo não pertencia mais ao interessado.

Base Legal: Lei 6.606/89 de 20 de dezembro de 1.989.

04 - Interessado: PAULO ANDREA CASALE.

CPF: 205.679.528-00

GDOC: 13599-595917/2006

Controle da Notificação: 406464274.

Veículo placa: FB 2023.

Resumo da decisão: DEFIRO o pedido do interessado e excluo a cobrança do IPVA referente aos exercícios de 2001 a 2005, pois, na análise dos documentos ficou comprovado que o veículo não pertencia mais ao interessado.

Base Legal: Lei 6.606/89 de 20 de dezembro de 1.989.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA

POSTO FISCAL DE PIRASSUNUNGA

Notificações